



Ref.: Prestação de Contas Anual do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

A Auditoria Interna do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro (Audin), cumprindo o disposto no art. 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 6/9/2000, e no Capítulo IV da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União (CGU) nº 5, de 27/8/2021, apresenta o Parecer de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual do Inmetro, correspondente ao exercício de 2025.

O presente parecer tem como objetivo expressar a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais totalmente finalizados no ano de 2025, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

1. à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
2. à conformidade legal dos atos administrativos;
3. ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;
4. ao atingimento dos objetivos operacionais.

1. AVALIAÇÃO QUANTO À ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

Na avaliação da conformidade das peças da prestação de contas do Inmetro relativa ao exercício de 2025, utilizou-se como metodologia a confrontação das informações apresentadas no Relatório de Gestão Integrado – RGI (disponibilizado em 30/03/2026 no link: <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/auditorias/prestacao-de-contas/prestacao-de-contas-2025>), com os mandamentos contidos na Instrução Normativa nº 84, de 22/4/2020, e na Decisão Normativa nº 198, de 23/3/2022, ambas do Tribunal de Contas da União (TCU), em especial os itens listados no anexo deste último normativo.

Com base na análise feita pela Audin sobre o conteúdo do Relatório de Gestão do Inmetro referente ao ano de 2025, registramos:

1.1. Sobre o elemento “Riscos, oportunidades e perspectivas”

Foi verificada a existência de tratamento do tema no capítulo 2 do Relatório, denominado Governança e Estratégia, avançando na implementação da metodologia de gestão de riscos por meio de oportunidades e ameaças associadas, coma quantificação das vulnerabilidades do Inmetro ao risco e seu impacto; quando da etapa de reavaliação dos riscos estratégicos associados às ameaças identificadas para atuação da Autarquia, na realização de um novo planejamento estratégico 2024-2027, apresentados de forma resumida na tabela Riscos Estratégicos mapeados a partir da Análise de Ameaças.

Tais observações remetem ainda à subseção 2.5 do Relatório de Gestão Integrado - RGI de 2025, cujas principais oportunidades identificadas, referentes à capacidade da Unidade Prestadora de Contas atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las, serviram de base para o novo ciclo (2024-2027) do planejamento estratégico do Inmetro, resultando em 11 novos objetivos estratégicos (com 46 iniciativas estratégicas vinculadas aos objetivos), 8 finalísticos e 3 estruturantes; cuja execução teve início no ano de 2024.

Nesse sentido, e considerando o intuito deste item em prestar informação qualificada, acessível e transparente sobre como o Inmetro está organizado com relação à sua gestão de riscos, ou seja, como está estruturado para responder a fatores que podem afetar a sua entrega na agregação de valor para a sociedade, nota-se que houve melhorias fundamentais para esse alcance, especialmente quanto aos riscos estratégicos e de integridade; valendo ressaltar, dessa forma, a revisão do Comitê de Riscos e Controles do Inmetro (CRC), passando a ser designado como Comitê de Riscos e Integridade do Inmetro (CRI-I), por meio da portaria Inmetro nº 468/2024, levando também à revisão da política de gestão de riscos e inclusão da política de gestão da integridade (Portaria nº 503/2024) e à aprovação da 2ª Edição do Plano de Integridade pelo Comitê de Governança do Inmetro (CGI), cujas atividades foram aprofundadas em 2025, inclusive na melhoria e sistematização do gerenciamento de riscos em todos os níveis, sobretudo operacionais, para complementar mais efetivamente os outros elementos essenciais de gestão e governança da Autarquia.

1.2. Sobre o elemento “Governança, Estratégia e Desempenho”

Esta versão (Revisão Anual 01) do Plano 2024-2027 é resultado do processo de revisão iniciado no final de março de 2025 e finalizado em novembro deste ano, robustecendo a implementação de objetivos do Inmetro, gerando também impactos positivos na governança da Autarquia, verificou-se que as informações relativas a este elemento foram apresentadas no RGI em dois capítulos, respectivamente:

- Governança e Estratégia, que trata da articulação dos macroprocessos finalísticos com os objetivos estratégicos em busca da visão institucional, bem como ações de apoio à estrutura de governança;

- Atividades Finalísticas: Ações e Resultados, demonstrando as ações para o cumprimento dos resultados em 2025, tanto para os macroprocessos finalísticos (subseção 3.1) quanto para a realização dos objetivos estratégicos (subseção 3.2), tanto finalísticos quanto estruturantes.

Por outro lado, houve avanços no mapeamento dos macroprocessos de apoio na realização desse novo plano, em andamento ao longo de todo o ano de 2025, mas alguns aspectos relativos ao custo dessas ações estratégicas necessitam ser aprofundados pelas Unidades Principais. Diante dessas observações, é recomendado que o Inmetro continue a trabalhar o desdobramento do seu plano estratégico, nos níveis tático e operacional, de forma que toda a organização, em um horizonte de tempo médio, esteja de fato guiada pelos objetivos estratégicos, viabilizando a prestação de informações à sociedade sobre o quanto foi gasto de recursos públicos com cada uma das iniciativas estratégicas.

À exceção dessas considerações sobre os dois elementos destacados, a análise realizada identificou a aderência aos critérios regulamentares aplicados à prestação de contas anual.

2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

No tocante à conformidade legal dos atos administrativos, cabe destacar que os trabalhos de auditoria realizados pela Audin no exercício de 2025 tiveram natureza predominantemente operacional ou de análise de desempenho, com o propósito de auxiliar a administração a melhorar sua atuação e entrega de valor para a sociedade, reduzir custos, facilitar a tomada de decisões e de medidas corretivas pelas partes responsáveis.

A definição do tipo de trabalho realizado é fruto da metodologia de priorização das avaliações, baseada em riscos, adotada em respeito à regulamentação da CGU sobre a atividade de auditoria interna governamental no Poder Executivo Federal. Tal abordagem é bastante distinta das avaliações de conformidade, que buscam a aferição do grau de conformidade legal dos atos administrativos, em relação às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis a cada objeto de auditoria. Portanto, não será possível emitir uma opinião específica da Audin acerca da conformidade legal dos atos administrativos da entidade, relativos ao exercício de 2025.

Nada obstante, cabe destacar, no campo da análise legal de atos administrativos, o uso rotineiro do sistema de alertas ALICE (ferramenta disponibilizada pela CGU para emissão de alertas sobre possíveis irregularidades em pregões eletrônicos) para tratamento preventivo (anterior à realização do pregão). Nesse sentido, no ano de 2025 a Audin analisou 40 (quarenta) informes recebidos pelo sistema, objetivando contribuir com a maior aderência possível da legalidade dos atos administrativos relacionados às licitações realizadas via pregão eletrônico.

3. ANÁLISE DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em referência aos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, salienta-se que a Unidade de Auditoria Interna Governamental não realizou auditoria específica no tocante aos controles internos utilizados para a construção dos demonstrativos financeiros e contábeis durante o exercício de 2025; de qualquer modo, encontram-se informações orçamentárias e financeiras (subseção 5.1 e seguintes) consolidadas no RGI.

Ressaltamos que foram considerados no parecer somente os trabalhos de auditoria totalmente finalizados em 2025. Contudo, existem outros trabalhos de auditoria iniciados naquele, e ainda em curso, que provavelmente poderão auxiliar na opinião da Audin referente à análise da prestação de contas relativa ao ano de 2025. Assim sendo, a Unidade se abstém por ora de emitir uma opinião referente ao assunto.

Cabe ressaltar que a Declaração do Contador referente às demonstrações contábeis e suas notas explicativas do exercício de 2025, acostada ao Relatório de Gestão, na subseção 5.3, apresenta ressalvas relevantes quanto à ausência de prestação de contas de suprimentos de fundos, desequilíbrio causado pelos novos procedimentos de retenção previdenciária e recolhimento por DARF numerado, créditos a receber, tributários e não tributários, dívida ativa a receber, tributária e não tributária, créditos encaminhados para a dívida ativa, ativo intangível e Depreciação Acumulada de Bens Imóveis do SPIUNET.

4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

No contexto do Inmetro, embora tenha se iniciado o novo plano estratégico 2024-2027, com sua carteira total de macroprocessos finalísticos, não houve tempo hábil para a Instituição concluir em 2025, como desdobramento, a atualização de todos os seus planos nos níveis tático e operacional, o que continua em curso. No entanto, a Audin tem se esforçado para contemplar em seu planejamento anual de atividades, e no planejamento e execução individual dos trabalhos de auditoria, as análises sobre a aderência dos processos e atividades ao plano estratégico em vigor e seus objetivos.

Dessa forma, com base nos trabalhos de auditoria finalizados no decorrer do exercício de 2025, a Audin apresenta sua opinião sobre adequação, eficiência e eficácia das atividades operacionais dos objetos de auditoria a seguir:

4.1. Avaliação Extraordinária no Imaq/PB, com o objetivo de apurar denúncia relacionada ao convênio do Inmetro com o Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial (Imeq/PB).

Nas conclusões não foram identificados achados relevantes para os relacionados a transportes e contratos em geral, mas foram encontradas fragilidades na instrução processual quanto às motivações das viagens (processo de aquisição de bilhetes aéreos ou ordem de serviço para realização de viagem) e sua respectiva prestação de contas após o retorno; assim como condições precárias

do depósito temporário, em decorrência da obra na sede do Imeq/PB, então utilizado para os produtos apreendidos nas fiscalizações.

4.2. Avaliação Extraordinária sobre os Processos de anuência para as licenças de importação ao Inmetro - Id 1745209, com o objetivo de cumprir a determinação contida no despacho nº 3404/2024/Gabin-Inmetro em complemento aos trabalhos de auditoria realizado pela CGU em curso no Inmetro.,

A Equipe de avaliação identificou as seguintes situações que, em virtude de falha formal ou sua relevância, requerem medidas de saneamento imediatas:

- Falta de atualização das portarias para refletirem a necessidade atual dos processos;
- Falta de atualização dos sistemas para que atendam à necessidade atual dos processos;
- Falta de padronização mínima na instrução processual das concessões de anuência para importação;

5. CONCLUSÃO

Com base na execução dos trabalhos de avaliação realizados no exercício de 2025 e respectivas normas acerca da prestação de contas anual, foi possível realizar uma abordagem estruturada dos tópicos obrigatórios do presente parecer e verificar a existência de avanços em relação ao exercício anterior no que se refere a gestão de riscos, governança e controles internos da organização.

De uma forma geral, é possível concluir, s.m.j., que o nível de maturidade dos processos de governança e gestão de riscos do Inmetro está médio.

Como forma de cumprir o seu propósito de apoiar o Inmetro na estruturação e efetivo funcionamento da primeira e da segunda linha de defesa, a Audin tem realizado ações, respeitando o seu limite de atuação (e de pessoal) dentro desses temas, com o objetivo de agregar valor institucional, estimulando o fortalecimento contínuo da estrutura de governança e gestão de riscos da Autarquia, com vistas a melhorar suas operações internas de forma estratégica e, conseqüentemente, atingir seus objetivos operacionais, gerando resultados mais assertivos à sociedade brasileira.

Assim sendo, este é o parecer da Auditoria Interna.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/04/2026, ÀS 20:55, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROBSON ALVES DE CARVALHO

Auditor Chefe

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **2417304** e o código CRC **9FF5DEF8**.



Auditoria do Inmetro - Audin
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças n.º 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ - CEP: 25250-020
Telefones: (21) 2679-9296 – E-mail: audin@inmetro.gov.br

MOD-Audin-002– Rev. 04 Apr. Mai/16